

**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**

CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL** ("Companhia") (CSED3), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021 e alterações posteriores, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a partir do dia **18 de novembro de 2024**, a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM ("BTG Pactual" ou "Novo Escriturador") passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao Banco Bradesco S.A. ("Antigo Escriturador").

Sendo assim, a partir da data referida, os titulares das ações em custódia no ambiente escritural ("Acionista Escritural") passarão a ser atendidos pelo BTG Pactual por meio do e-mail **escrituracao.acao@btgpactual.com**. Para o seu correto atendimento, o Acionista Escritural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão no atendimento aos acionistas junto ao Antigo Escriturador no período de 08 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, para os seguintes procedimentos:

- i. Consultas de posição,
- ii. Transferências de ações fora da bolsa de valores,
- iii. Transferência de custódia,
- iv. Atualização cadastral, e
- v. Registro de gravames, entre outros.

Com relação as ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito pelo Antigo Escriturador, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, ele repassará os bloqueios para o BTG Pactual e os referidos bloqueios permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento.

Reiteramos que a mudança da instituição escrituradora não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações da Companhia, inclusive eventuais remunerações de capital e/ou dividendos. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

---

**Luis Felipe Silva Bresaola**  
Diretor de Relações com Investidores

**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**

CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Publicly-held Company

**NOTICE TO THE MARKET**

**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL** ("Company") (CSED3), in compliance with the provisions of CVM Resolution No. 44/2021 and subsequent amendments, hereby informs its shareholders and the market in general that as of **November 18<sup>th</sup> 2024**, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM ("BTG Pactual" or "New Bookkeeper") will become the financial institution that holds the book-entry shares issued by the Company, replacing Banco Bradesco S.A. ("Former Bookkeeper").

Therefore, as of the referred date, the holders of shares in custody in the book-entry environment ("Book-Entry Shareholder") will be assisted by BTG Pactual through the email address **escrituracao.acao@btgpactual.com**. To provide the service correctly, the Bookkeeping Shareholder must keep their registration data always updated with the New Bookkeeper.

Shareholders with shares held in custody at B3 will continue to be served normally by their respective securities brokers and/or custody agents, with no interruption of the Company's shares trading.

As a result of the migration process, there will be a suspension in the service provided to the shareholders with the Former Bookkeeper in the period from November 08<sup>th</sup> 2024 to November 14<sup>th</sup> 2024, for the following procedures:

- i. Position inquiries,
- ii. Transfers of shares outside the stock exchange,
- iii. Custody transfer,
- iv. Registration update, and
- v. Registration of encumbrances, among others.

In relation to orders for the transfer of shares (transfer of custody) whose blockage was made by the Former Bookkeeper, without the respective deposit having taken place, he will transfer the blocks to BTG Pactual and said blocks will remain valid until the respective expiration date.

We reiterate that the change in the bookkeeping institution will not imply any change in the rights granted to the Company's shares, including any capital remuneration and/or dividends. Likewise, eventual payments made will be credited to the same current account previously indicated by the Bookkeeping Shareholder.

São Paulo, November 07<sup>th</sup> 2024.

---

**Luis Felipe Silva Bresaola**  
Investor Relations Officer